



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de emissão de certificados digitais do tipo A3 pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), incluindo o fornecimento de dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados, de modo a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A utilização de certificação digital tem permitido aos membros e servidores deste Poder assinar e tramitar documentos eletrônicos, com presunção de validade jurídica, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, tanto no âmbito dos sistemas judiciais quanto nos sistemas administrativos, bem como em outros sistemas externos (INFOJUD, SERASAJUD, Penhora de imóveis online, etc.), garantindo integridade (comprovação de que a informação não foi codificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental), autenticidade (comprovação de sua autoria e originalidade da informação) e não-repúdio (impossibilidade de o autor negar ter criado e/ou assinado o documento). Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que estes assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada nova contratação de serviço continuado para emissão de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP-Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

3.1.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

3.1.2. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; e

3.1.3. Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020.

**4. DO REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O objeto do presente Termo de Referência não resultará em formação de ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.2. O critério de julgamento do certame será o de menor preço global.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na Tabela 1, assim como deverão ser considerados os requisitos descritos.

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	2718-9	Serviço de emissão de certificado digital A3 para pessoa física, com validade de 3 anos, em dispositivo do tipo token USB criptográfico	Certificado	600 (seiscentos)

Tabela 1

### 5.2. Item 01 – Serviço de Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física, incluindo mídia criptográfica

- 5.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 5.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 5.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 5.2.4. Ser instalado e fornecido em mídias do tipo Tokens Criptográficos USB, constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 5.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### 5.3. Mídia criptográfica do tipo token

- 5.3.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.3.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 5.3.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 5.3.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 5.3.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.3.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.3.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

- 5.3.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.3.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
- 5.3.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
- 5.3.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.3.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 5.3.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.3.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 5.3.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - 5.3.15.1. Gerenciamento do dispositivo;
  - 5.3.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 5.3.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - 5.3.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 5.3.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 5.3.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
  - 5.3.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

#### **5.4. Conformidade Técnica e Legal**

- 5.4.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil;
- 5.4.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos;
- 5.4.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

5.4.4. A Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tendo a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada;

5.4.5. A Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

## **6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, trazidos no parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº.10.520/2002.

## **7. QUANTITATIVO**

7.1. O quantitativo a ser adquirido, sob demanda, é o estabelecido na Tabela 1.

## **8. FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento será efetuado sob demanda, e a empresa CONTRATADA deverá prestá-lo à medida que forem surgindo demandas por parte da CONTRATANTE;

8.2. Os quantitativos estimados serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

## **9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços objeto deste Termo de Referência, após reunião de alinhamento a ser realizada entre os fiscais do contrato e a CONTRATADA para definição dos procedimentos e estruturas necessários à emissão dos certificados, a ser realizada em data posterior à assinatura do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

9.2. A emissão dos certificados digitais ocorrerá através de preenchimento de formulário online disponibilizado pela CONTRATADA;

9.3. Após a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá estar apta a receber as requisições de agendamento por parte do TJAM para a emissão e validação dos certificados digitais e a execução de eventuais visitas técnicas;

9.4. A solicitação de emissão de certificados digitais ocorrerá conforme a demanda das áreas internas do TJAM e será organizada pela fiscalização do contrato de forma a otimizar os procedimentos e os trabalhos envolvidos.

#### **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa de custo dos bens e/ou serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

#### **11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

11.1. Para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização do contrato administrativo, nos termos do art. 62 da lei 8.666/93.

#### **12. Período de vigência e repactuação**

12.1.1. O Contrato a ser assinado terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

#### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

13.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

13.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

13.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

#### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços fornecidos;

14.2. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes na especificação técnica e no prazo estabelecido;

14.3. Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência.

#### **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de material e serviço similar ao solicitado.

#### **17. AMOSTRA**

17.1. Não será necessária a apresentação de amostras dos itens objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

---

**18. CATÁLOGO/ MANUAIS/ FOLDERS/ PROSPECTOS**

18.1. Não será necessária a apresentação de catálogos dos itens objeto deste Termo de Referência.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

19.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais;

19.2. A fiscalização do contrato em questão será de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento da NF e após atesto do fiscal de que o serviço foi prestado, de acordo com a efetiva execução dos serviços, na forma da lei;

20.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

**21. LOCAL DE ENTREGA**

21.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de acordo com o especificado nos itens, seja no escritório da empresa, virtualmente ou em visita à Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Edifício Desdor. Arnaldo Péres, situado a Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM.

Manaus/AM, 22 de julho de 2020.

---

Ricardo dos Santos Câmara  
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação